



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura**  
**Diretoria de Cooperação Interinstitucional**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 792/2026**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR E ORIENTADOR**

**PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FIC NO ÂMBITO DA PACTUAÇÃO DE APOIO A EXPANSÃO DA REDE FEDERAL**

**MODALIDADE PRESENCIAL - CAMPUS JOÃO MONLEVADE**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria nº 1309 de 13 de Novembro de 2023, publicado no DOU de 20/11/2023, seção 2, página 20, torna público o Edital nº 792/2026, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de bolsistas que atuarão nas funções especificadas por este edital no IFMG Campus João Monlevade, no desenvolvimento das ações relacionadas a pactuação de Apoio à Expansão da Rede Federal, vinculadas ao Bolsa-Formação do Pronatec, conforme as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 22/2026/CGFS/DAF/SETEC/MEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Avaliadora designada, em portaria, para essa finalidade.

1.2. Serão concedidas bolsas para realizar as atividades de Orientador e Supervisor de Curso, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa - Análise documental;

2ª Etapa - Entrevista.

1.3.1. As duas etapas serão eliminatórias e classificatórias.

1.4. As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico: [www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais](http://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais).

1.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.6.1. Para os servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o valor da bolsa é isento de tributação, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.250/1995.

1.6.2. Caso o candidato selecionado seja colaborador externo, o valor da bolsa estará sujeito aos descontos legais previstos na legislação tributária, aplicáveis a pessoas físicas, ressalvada a inexistência de vínculo empregatício.

1.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) deve possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades, descritas no ANEXO I, na localidade e turno onde o curso será ofertado, conforme a carga horária do cargo pretendido, de forma presencial.

1.8. A convocação do profissional bolsista selecionado para o início das atividades dar-se-á conforme o andamento da ação e/ou início da oferta do curso no campus.

1.9. O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do curso e da Coordenação Geral do Bolsa-Formação/Pronatec no IFMG.

## **2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA**

2.1 O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificados nos ANEXOS I e II deste Edital.

2.2. A carga horária de trabalho para o profissional é proporcional ao desempenho da função e de suas atribuições, e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II e ANEXO III, respeitando as necessidades logísticas, infra estruturais e didático-pedagógicas do projeto ao qual estará vinculado.

2.3. O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diferentes daqueles nos quais exerce sua jornada de trabalho como servidor público, não podendo a atividade dedicada a esta ação conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

2.4. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do projeto e/ou curso não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

2.5. Caso o candidato não possa desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

2.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado.

2.7. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição, a disponibilidade financeira e a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

2.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

## **3. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

3.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas conforme previsto na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que estabelece os critérios no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), e o pagamento da bolsa dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 4.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada, calculada com base no valor da hora, respeitando o limite máximo conforme previsto no ANEXO II.

3.3. A carga horária máxima semanal de trabalho será de 9 horas (cada) para os cargos de Orientador(a) e Supervisor(a), podendo sofrer alteração conforme a dinâmica dos cursos. Não haverá pagamentos de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.4. A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

3.5. O empenho de despesa decorrente deste edital poderá ser reaproveitado em novo edital, destinado aos mesmos fins, caso ocorra o não preenchimento das vagas, desistência ou dispensa dos candidatos selecionados.

## **4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1. Para o preenchimento das vagas do presente processo de seleção, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- I - Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;
- II - Ser classificado neste processo de seleção;
- III - Ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- IV - Atender às diretrizes estabelecidas na Resolução IFMG nº 19/2024.
- V - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma (item 11), exclusivamente pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ctLDW2fdsjpn6HDd7>.

Obs. O candidato precisa estar logado em uma conta Google.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na primeira etapa de seleção:

- I - Documento de identidade;
- II - Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- III - Documentos que comprove a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;
- IV - Documentos que comprovem as experiências para efeito de pontuação no barema, em formato .pdf, organizados conforme o ANEXO V;
- V - Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme ANEXO VII,
- VI - Declaração de Anuência Institucional assinado pela chefia imediata, conforme ANEXO VIII, exclusivo para a inscrição de candidatos que sejam servidores públicos.
- VII - Termo de Compromisso, conforme ANEXO IX, exclusivo para inscrição de candidato servidor público do IFMG.

5.3. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.6. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo de seleção.

5.7. É permitida a inscrição em mais de uma vaga dos processos de seleção deste Edital. Contudo, caso seja aprovado em mais de um cargo, o candidato deverá optar por apenas uma vaga.

5.8. A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

5.9. Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem da 2ª etapa do processo de seleção tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: [www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais](http://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais).

5.10. A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. As etapas da seleção e classificação serão realizadas por comissão designada via Portaria.

6.2. A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa - Análise documental (eliminatória e classificatória) e 2ª Etapa - Entrevista (eliminatória e classificatória).

6.3. A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

6.3.1. A pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme os ANEXO V, de acordo com as respectivas funções. A pontuação máxima referente a esta etapa é de 100 pontos.

6.3.2. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

6.3.3. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez. Será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no edital.

6.3.4. O não cumprimento do item 5.2 levará à eliminação do candidato.

6.3.5. A lista preliminar de aprovados na etapa de análise documental conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

6.4. A etapa de entrevista obedecerá aos critérios a seguir:

6.4.1 Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontuação.

6.4.2. Serão convocados para a etapa de entrevista os 5 (cinco) primeiros classificados na etapa de análise documental, por meio de e-mail institucional de membro da Comissão, cabendo exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das convocatórias.

6.4.2.1. Em caso de desistência, impedimento ou necessidade de ampliação do projeto, a Comissão reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados imediatamente após a 5ª posição, em ordem de classificação, para ocupar as vagas remanescentes ou criadas, mediante edição de convocação específica com novo cronograma.

6.4.3 Na convocação da entrevista constará o horário e o link de acesso à reunião com a comissão, de acordo com período definido no Cronograma (item 11). O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário convocado será eliminado do processo.

6.4.4 A avaliação do candidato que participar da entrevista, será realizada de acordo com os critérios definidos no ANEXO VI. Esta etapa terá a pontuação máxima de 100 pontos e para aprovação o candidato deverá alcançar o mínimo de 60 pontos.

6.4.5 A critério da comissão as entrevistas serão realizadas por webconferência. É responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e/ou às tecnologias inerentes ao meio de comunicação descrito acima.

6.4.6 Caso o candidato obtenha nota zero em algum item da pontuação da entrevista, será eliminado.

6.4.7 A realização das entrevistas está condicionada a divulgação do cronograma da 2ª etapa pela comissão e ocorrerá de acordo com o item 11 (Cronograma).

6.5 A pontuação final do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = NE1 + NE2$$

Sendo NE1 = Nota da 1ª Etapa e NE2= Nota da 2ª Etapa, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.6 As listas de candidatos inscritos, convocação para a etapa de entrevista com respectivo cronograma, do resultado preliminar e final deste edital de seleção serão publicadas no endereço eletrônico: [www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais](http://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais). Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no Item 11.

6.7 Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento: Em observância à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos;

II - Entrevista: Maior pontuação na Etapa 2 - Entrevista.

Sorteio Público: Persistindo a igualdade após todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados pela comissão.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado, para a entrevista, será eliminado deste processo de seleção.

7.2. Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

7.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova material documental;

7.2.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

7.2.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFMG.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 11) deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/RcoPUgdHDXfaiDCY9>, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.

8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste processo.

8.7. Não serão analisados recursos fora do prazo ou que tenham sido interpostos por meio diverso do formulário específico disponibilizado no item 8.2. Para fins de verificação do prazo, será considerada a data e o horário de submissão registrados automaticamente pelo sistema.

8.8. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais](http://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais), desobrigando o IFMG de fazê-lo individualmente.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação está condicionada à oferta das ações desenvolvidas pela pactuação do Apoio à Expansão da Rede Federal, vinculada à Bolsa-Formação do Pronatec, à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame.

9.2. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.3. Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade desta ação.

9.4. A convocação dos classificados neste processo de seleção será publicada no endereço eletrônico: <[www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais](http://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais)>, obedecendo ao cronograma apresentado neste Edital.

9.5. Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo estabelecido pela instituição, Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal, emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação vigente. A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida e à inexistência de impedimento legal para o exercício das atividades previstas.

9.6. Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e de início de atividades, que serão enviados por meio eletrônico.

## **10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA**

10.1. O quadro de vagas, carga horária, remuneração e atribuições estão especificados nos ANEXOS I, II e

III.

10.2. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O IFMG tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições.

10.3. O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculada ao interesse e conveniência da Instituição.

10.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da convocação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.5. O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos Programa Bolsa-Formação, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

10.6. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos programas.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas no cronograma são apresentadas no Quadro 1 e poderão ser alteradas, mediante interesse da instituição.

Quadro 1: Cronograma

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	07/07/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>
Período de inscrições	de 07/07/2026 a 15/07/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço <a href="https://forms.gle/ctLDW2fdsjpn6HDd7">https://forms.gle/ctLDW2fdsjpn6HDd7</a>
Publicação do resultado preliminar da análise documental	17/07/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>
Interposição de recurso contra o resultado da 1ª etapa	20/07/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço <a href="https://forms.gle/RcoPUgdHDXfaiDCY9">https://forms.gle/RcoPUgdHDXfaiDCY9</a>
Resultado da análise de recursos contra o resultado da 1ª etapa	A partir de 21/07/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>
Convocação e Entrevistas - 2ª etapa	de 03/08/2026 a 05/08/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>
Publicação do resultado da 2ª etapa	06/08/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>
Recurso contra o resultado da 2ª etapa	07/08/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço <a href="https://forms.gle/RcoPUgdHDXfaiDCY9">https://forms.gle/RcoPUgdHDXfaiDCY9</a>
Publicação do resultado final	10/08/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>

Convocações	a partir de 11/08/2026	Site - <a href="https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais">https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais</a>
-------------	---------------------------	--

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste processo de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <[www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais](http://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais)> .
- 12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo de seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este edital.
- 12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 12.8. A Comissão organizadora ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.
-

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

<b>CURSO FIC DE ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR (180 HORAS) E GESTOR DE MICROEMPRESA (160 HORAS)</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CAMPUS (Local de atuação presencial)</b>	<b>HORÁRIO DE ATIVIDADES*</b>	<b>MESES</b>
Orientador(a) Acadêmico Local	1	João Monlevade	Aulas no turno noturno, podendo haver atividades aos sábados.	04
Supervisor(a) de Curso	1	João Monlevade	Aulas no turno noturno, podendo haver atividades aos sábados.	04

\*Eventuais atividades letivas aos sábados serão estabelecidas conforme o planejamento da Coordenação de Curso, com a devida comunicação prévia a todos os envolvidos.

---

**ANEXO II****QUADRO DE REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL**

<b>CURSO FIC DE ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR (180 HORAS) E GESTOR DE MICROEMPRESA (160 HORAS)</b>						
<b>FUNÇÃO</b>	<b>MODALIDADE*</b>	<b>NÍVEL*</b>	<b>NATUREZA DA CONCESSÃO</b>	<b>VALOR/HORA</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL**</b>	<b>MESES</b>
Orientador(a) Acadêmico Local	Bolsa Formação	Graduado	Doação	R\$36,00	9 horas**	04
Supervisor(a) de Curso	Bolsa Formação	Graduado	Doação	R\$36,00	9 horas**	04

\*Exigências do artigo 19, §4º, da Resolução IFMG nº 19/2024

\*\*A carga horária poderá ser adaptada conforme previsão do artigo 9º da Resolução IFMG nº 19/2024.

---

**ANEXO III****QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Orientador(a) Acadêmico Local	<p>a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;</p> <p>b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico dos estudantes relacionados à permanência e êxito dos estudantes;</p> <p>c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;</p> <p>d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;</p> <p>e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);</p> <p>f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</p> <p>g) Recepcionar os professores, juntamente com a equipe de gestão local, e orientá-los sobre as normas gerais do Bolsa-Formação;</p> <p>h) Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;</p> <p>i) Informar a Coordenação Adjunta e ao Supervisor, quando houver, os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos professores no desempenho da função;</p> <p>j) Participar das atividades de formação, encontros, reuniões e capacitações, quando convocado;</p> <p>k) Proceder, quando necessário, o encaminhamento dos estudantes para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, com o Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras;</p> <p>l) Orientar e supervisionar os recursos didático-pedagógicos utilizado pelos professores e estudantes, tais como, livros didáticos, revistas, apostilas, vídeos, filmes entre outros;</p> <p>m) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Local, quando houver, ao final de cada mês de aulas;</p> <p>n) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; e</p> <p>o) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.</p>

Supervisor(a) de Curso

- a) Em conjunto com o Orientador Acadêmico Local, interagir com a equipe multidisciplinar, objetivando organizar a oferta dos cursos, em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência destes;
- g) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes, gestão local e professores;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe multidisciplinar sistêmica do programa;
- j) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Adjunto Local e ao Coordenador Geral ao final de cada mês de aulas;
- k) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- l) Coletar as assinaturas de frequência especial dos estudantes, quando houver necessidade;
- m) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório;
- n) Coordenar os processos de recebimento, e responsabilizar-se pelo controle e devolução dos materiais de consumo a serem utilizados durante as aulas e nas atividades administrativas, bem como controlar e zelar pela utilização do material permanente existente nas Unidades Locais sob a sua responsabilidade; e
- o) Participar das atividades de formação, encontros, reuniões e capacitações, quando convocado.

**ANEXO IV**  
**REQUISITOS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Orientador(a) Acadêmico Local	a) Disponibilidade para trabalhar presencialmente no IFMG Campus João Monlevade no período que o curso for ofertado; b) Não ser ocupante de cargos de direção; c) Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo de Orientador; d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações afirmativas e inclusivas; e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação.
Supervisor(a) de Curso	a) Disponibilidade para trabalhar presencialmente no IFMG Campus João Monlevade no período que o curso for ofertado; b) Não ser ocupante de cargos de direção; c) Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo de Orientador; d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações afirmativas e inclusivas; e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação.

---

**ANEXO V****BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL****Função: Orientador(a) Acadêmico Local**

<b>Critério de análise</b>	<b>Pontuação por documento apresentado</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>
Graduação em pedagogia, psicologia, serviço social, licenciaturas e/ou áreas afins	15 Pontos	15 pontos
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - Orientação Educacional, Educação Profissional e Tecnológica e áreas afins (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5 Mestrado - 10 Doutorado - 15	15 pontos
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - Outras áreas (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 3 Mestrado - 4 Doutorado - 5	5 pontos
Experiência em edições passadas de projetos ligados ao Programa Bolsa-Formação da SETEC, ao Partiu IF e demais ações ligadas à programas de oferta de cursos FIC em parceria com o Governo Federal e seus Ministérios.	5 por edição	10 pontos
Coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voltados para a temática social.	5 por item	15 pontos
Experiência profissional ligada a área de ensino	5 pontos por ano completo de experiência comprovada	25 pontos
Tempo de serviço no IFMG (para servidor ativo, temporário, visitante ou substituto)	5 pontos por ano completo de experiência comprovada	15 pontos

\*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

**Função: Supervisor(a) de Curso**

<b>Critério de análise</b>	<b>Pontuação por documento apresentado</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>
Graduação em pedagogia, licenciaturas, áreas afins ao curso e/ou ciências humanas	15 Pontos	15 pontos
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - Orientação Educacional, Educação Profissional e Tecnológica e áreas afins (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5 Mestrado - 10 Doutorado - 15	15 pontos
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - Outras áreas (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 3 Mestrado - 4 Doutorado - 5	5 pontos

Experiência em edições passadas de projetos ligados ao Programa Bolsa-Formação da SETEC, ao Partiu IF e demais ações ligadas à programas de oferta de cursos FIC em parceria com o Governo Federal e seus Ministérios.	5 por edição	10 pontos
Coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voltados para a temática social.	5 por item	15 pontos
Experiência profissional ligada a área de ensino	5 pontos por ano completo de experiência comprovada	25 pontos
Tempo de serviço no IFMG (para servidor ativo, temporário, visitante ou substituto)	5 pontos por ano completo de experiência comprovada	15 pontos

\*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

---

**ANEXO VI**  
**BAREMA DE PONTUAÇÃO - ENTREVISTA**

<b>Critério</b>	<b>Descrição dos pontos a serem avaliados</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>
Trajetória profissional	<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voltados para temática social.</li><li>• Capacidade de articular como essa experiência fornece uma base sólida para atuar com o público dos cursos.</li></ul>	30
Clareza e Estrutura na Comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação verbal clara, acessível e empática, adequada ao público dos cursos.</li><li>• Coerência e coesão na argumentação, demonstrando capacidade de se expressar de forma organizada.</li><li>• Compreensão e atenção às perguntas e orientações.</li></ul>	20
Disponibilidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilidade comprovada com a carga horária, local de trabalho e eventuais atividades extras do projeto.</li><li>• Consciência e planejamento para conciliar os horários, garantindo o comprometimento com as atividades.</li></ul>	20
Alinhamento com o público-alvo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compreensão dos objetivos e do público-alvo dos cursos.</li><li>• Demonstração de interesse e motivação em contribuir para a autonomia e formação dos egressos.</li><li>• Articulação de como seus valores pessoais e profissionais se conectam com os objetivos dos estudantes.</li></ul>	30
Total		100

---

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato à vaga de do Edital nº \_\_\_\_/2026, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de \_\_\_\_\_ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no referido edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas nos ANEXOS II e III. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**  
**(Exclusivo para servidor público)**

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente ao quadro da Instituição \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) unidade \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, modalidade Bolsa-Formação, no IFMG, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata

---

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**(Exclusivo para servidor público do IFMG)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, Matrícula Siape n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada do Edital n.º \_\_\_\_\_/IFMG, para atuar nos cursos das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, modalidade Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFMG/Campus \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto à referida ação.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão desta ação e inabilitação dos próximos processos seletivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 07/07/2026, às 11:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2797464** e o código CRC **577A6010**.

23208.003516/2026-22

2797464v1